



**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**PARECER Nº 709**

**PROJETO DE LEI Nº 12.607**

**PROCESSO Nº 81.194**

De autoria do Vereador **DOUGLAS MEDEIROS**, o presente projeto de lei altera a Lei 1.919/1972, que regula a denominação de vias, próprios e logradouros públicos, para prever caso de uso de mesmo nome.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 04, e vem instruída com o documento de fls. 05/06.

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, *caput*), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente, (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca alterar a Lei nº 1.919/1972 que regula a nomenclatura e emplacamento de vias, próprios públicos e numeração métrica dos imóveis, e conforme bem esclarece a justificativa, a alteração visa permitir que vias, logradouros públicos e próprio público possam utilizar de um mesmo nome para denominá-los, o que entendemos, vem atender ao interesse público.

Nesse sentido não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão. Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.



**DAS COMISSÕES A SEREM OUVIDAS.**

Nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno, sugerimos somente a oitiva da Comissão de Justiça e Redação.

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 10 de Agosto de 2018

Fábio Nadal Pedro  
Procurador-Geral

Ronaldo Salles Vieira  
Procurador Jurídico

Tailana R. M Turchete  
Estagiária de Direito

Júlia Arruda  
Estagiária de Direito